



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

**EDITAL PARA SELEÇÃO PARA O REGIME DE INTERNATO - IFES CAMPUS SANTA TERESA
(04/2023)**

A Direção Geral do Instituto Federal do Espírito Santo Campus Santa Teresa, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 04/2023, contendo as normas e instruções para ingresso no Regime de Internato no ano de 2024.

DATAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO (CRONOGRAMA)

PRIMEIRA FASE DE SELEÇÃO - ESTUDANTES JÁ MATRICULADOS E CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA ATÉ 16 DE JANEIRO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	15/12/2023	https://santateresa.ifes.edu.br/
2. Período de inscrições - estudantes já matriculados no Ifes campus Santa Teresa e candidatos convocados para matrícula na chamada regular	15/12/2023 a 14/01/2024	https://forms.gle/qRGtS1Vav8obTeE27
2.1 Período de inscrições - estudantes convocados para matrícula na primeira chamada de suplentes	15 a 16/01/2024	https://forms.gle/qRGtS1Vav8obTeE27
3. Período para análise documental	15 a 22/01/2024	Equipe de Assistência Estudantil
4. Publicação do resultado parcial	22/ 01/ 2024	https://santateresa.ifes.edu.br/
5. Recursos contra o item 4	22 a 24/01/2024	https://forms.gle/tQNzLxUTsfF8rwdv7
6. Publicação do Resultado Final	26 /01/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/

SEGUNDA FASE DE SELEÇÃO - CANDIDATOS CONVOCADOS PARA MATRÍCULA A PARTIR DA SEGUNDA CHAMADA DE SUPLENTES		
ATIVIDADE	DATA*	LOCAL
1. Período de inscrições	29/01 a 05/03/2024	https://forms.gle/qRGtS1Vav8obTeE27

2. Período para análise documental	06 a 12/03/2024	Equipe de Assistência Estudantil
3. Publicação do resultado parcial	12/03/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/
4. Recurso contra o item 3	12 a 14/03/2024	https://forms.gle/tQNzLxUTsfF8rwdv7
5. Publicação do Resultado Final	19/03/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/
6. Publicação da ordem final de classificação	19/03/2024	https://santateresa.ifes.edu.br/

** Poderá ocorrer alteração do cronograma de acordo com o preenchimento das vagas de matrículas e das vagas do internato.*

1. OBJETIVO

1.1 Identificar os estudantes que preenchem os requisitos legais para a concessão de vagas disponíveis no internato do Campus.

1.2 Oferecer aos/às estudantes do Ifes Campus Santa Teresa condições de permanência, por meio do acesso ao Regime de Internato Pleno, o qual prevê moradia disponibilizada em prédios do próprio Campus destinados para esse fim com quartos coletivos, bem como o fornecimento de quatro refeições diárias servidas no Restaurante Institucional - café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar.

1.3 Preencher 30 vagas disponíveis no internato feminino, 33 vagas no internato masculino e formar cadastro de reserva.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes ao Ensino Médio do Ifes Campus Santa Teresa, prioritariamente com renda familiar per capita de até um (01) salário-mínimo e meio vigente (até R\$1.980,00), cujas condições de residência e transporte inviabilizam o acesso diário ao Campus.

3. REGIME DE INTERNATO

3.1 Trata-se dos programas de Auxílio-Moradia e Auxílio-Alimentação destinados aos/às estudantes com dificuldades em manter residência/moradia com recursos próprios, especialmente àqueles/as que residem fora do município em que o Campus se localiza e não são atendidos e por rota de transporte coletivo diária.

3.2 A Moradia Estudantil do Campus Santa Teresa funciona durante o ano letivo, de domingo, à partir das 18h, até sexta-feira, às 17h. Funcionará ocasionalmente aos finais de semana quando houverem atividades letivas, considerando a duração das mesmas.

3.3 Os direitos e deveres dos estudantes em Regime de Internato estão estabelecidos pela Resolução Nº 010 – 2018 – CG, de 26 de dezembro de 2018.

4. DURAÇÃO DO BENEFÍCIO DO REGIME DE INTERNATO

4.1 O período de manutenção do benefício de Regime de Internato será até o prazo máximo de integralização para os Cursos Técnicos Integrados e Subsequentes ao Ensino Médio do Ifes definido no Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Ifes, observados os critérios definidos neste Edital e enquanto o/a estudante permanecer dentro dos critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil.

4.1.1 Este item não se aplica aos/às estudantes com necessidades específicas, conforme Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Ifes.

5. VIGÊNCIA DESTE EDITAL

5.1 A classificação divulgada no resultado final deste edital terá validade até dezembro de 2024, podendo ser prorrogada a critério da Direção Geral do Ifes campus Santa Teresa.

6. VAGAS

6.1 O processo seletivo será dividido em duas fases:

6.1.1 **Primeira fase:** destinada aos alunos **já matriculados** no Ifes campus Santa Teresa e aos **candidatos aprovados** no processo seletivo do Ifes **convocados para matrícula até o dia 16 de janeiro**. Para este grupo serão ofertadas 26 vagas no internato feminino e 29 vagas no internato masculino para ingresso imediato no início do ano letivo de 2024.

6.1.2 **Segunda fase:** destinada aos **candidatos aprovados** no processo seletivo do Ifes **convocados para matrícula após o dia 17 de janeiro** de 2024. A estes candidatos serão destinadas 04 vagas no internato feminino e 04 vagas no internato masculino para ingresso imediato após publicação do resultado final da segunda fase de seleção.

6.2 A Coordenadoria de Internato entrará em contato com os candidatos classificados em data definida posteriormente à publicação do resultado final.

6.3 Caso o candidato não atenda as tentativas de contato da Coordenadoria de Internato, não compareça no prazo estipulado ou desista da vaga, será convocado o próximo candidato classificado e assim sucessivamente.

6.4 Nas duas fases de seleção serão chamados os candidatos de acordo com a ordem de classificação dentro do número de vagas apresentadas neste edital. Caso haja surgimento de novas vagas os suplentes serão respectivamente convocados.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

O presente Edital constará de quatro etapas:

- a) Inscrição.
- b) Análise de renda.

- c) Publicação do resultado parcial e interposição de recursos.
- d) Publicação do resultado final.

8. INSCRIÇÕES

Para a solicitação dos auxílios as/os estudantes deverão seguir as seguintes instruções:

8.1 Ler atentamente este Edital. Em caso de dúvidas a/o estudante ou responsável deverá entrar em contato com a equipe da Assistência Estudantil pelo **e-mail assist.estudantil.sta@ifes.edu.br**, pelo **telefone (27) 996 700 086** ou comparecer à sala do Serviço Social ou à Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade (CGAC), entre 07h às 13h.

8.2 Consultar o Anexo I deste Edital e providenciar a documentação solicitada.

8.3 Após ter tirado as dúvidas com a equipe de Assistência Estudantil e providenciado os documentos, realizar a inscrição online por meio do link: <https://forms.gle/qRGtS1Vav8obTeE27> . A documentação solicitada deverá ser anexada no próprio formulário online de inscrição.

8.4 Ao finalizar o preenchimento do formulário online de inscrição, a/o estudante ou responsável receberá um e-mail de confirmação.

9. ANÁLISE DE RENDA

9.1 A análise de renda será avaliada a partir dos documentos enviados pelos candidatos.

9.2 Para apuração da renda familiar per capita considera-se:

9.2.1 Família, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

9.2.2 Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

9.2.3 Renda familiar per capita bruta mensal, a divisão entre a renda familiar bruta mensal e o total de todas as pessoas da família.

9.3 Serão excluídos do cálculo da renda familiar per capita:

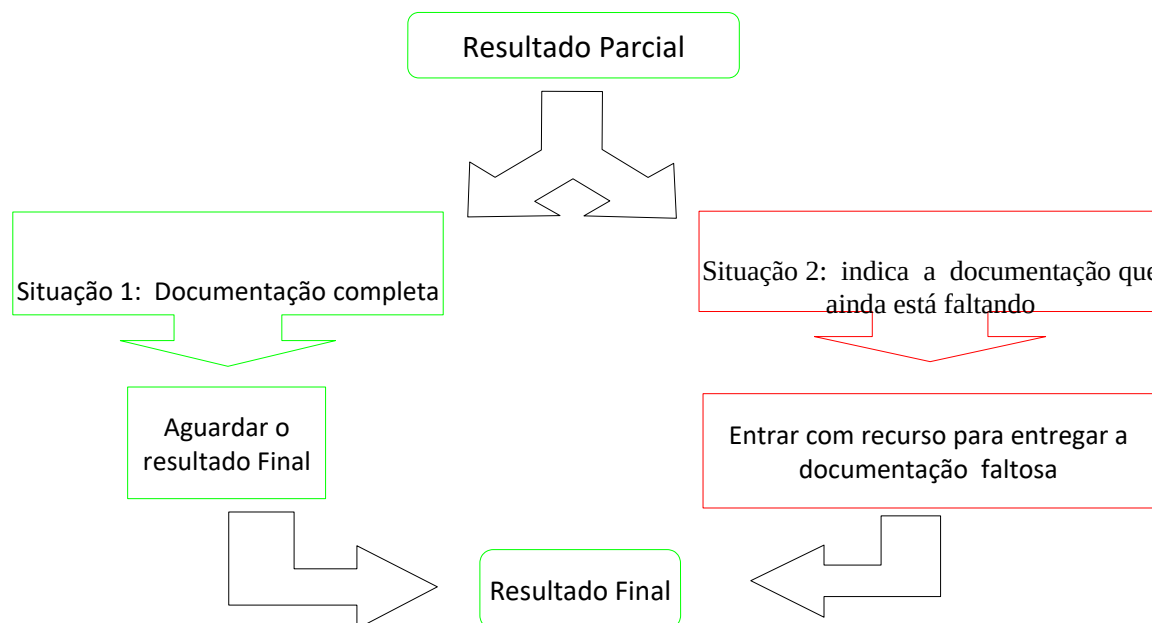
9.3.1 Os valores/rendimentos recebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; rendimentos recebidos a título de 1/3 (um-terço) de férias, abono salarial e 13º (décimo terceiro) salário;

9.3.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado

de calamidade pública ou situação de emergência; demais programas de transferência condicionada de renda implementadas por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10. RESULTADO PARCIAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O resultado parcial será publicado com dois possíveis resultados:



10.2 Para recorrer contra o resultado, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Recurso disponível no link <https://forms.gle/tQNzLxUTsfF8rwdv7>.

10.3 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do Resultado Final.

11. RESULTADO FINAL

11.1 A publicação dos resultados finais se organizará da seguinte forma:

11.1.1 Resultados finais da primeira e segunda fase: constará a listagem dos alunos classificados para ingresso imediato no regime de internato com a sua respectiva posição de classificação; a listagem dos estudantes indeferidos; e a listagem dos estudantes classificados para a suplência.

11.1.2 Resultado final de classificação dos suplentes: constará a listagem dos alunos classificados para o cadastro de reserva com a sua respectiva posição de classificação. Este resultado será publicado ao término das duas fases de seleção, conforme disposto no item Cronograma.

11.2 O resultado final identificará o estudante por meio do seu nome e do seu CPF tarjado.

12. COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NO REGIME DE

INTERNATO

12.1 Para efeito de manutenção do benefício do Regime de Internato, o/a estudante beneficiário/a deverá apresentar frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) do total da carga horária registrada para a turma em que está matriculado/a, conforme Regulamento do Regime de Internato do Campus Santa Teresa.

12.2 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do Regime de Internato, quando solicitado/a.

12.3 Encaminhar à CGAC, em caso de desistência, a solicitação de interrupção da concessão de benefício do Regime de Internato, por escrito, com justificativa.

12.4 Cumprir todos os deveres estabelecidos pelo Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes e demais Normativas Internas do Campus Santa Teresa.

12.5 Apresentar por escrito e previamente, justificativa à CGAC sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

12.6 Comunicar por escrito, à CGAC, quaisquer alterações da situação sócio-familiar, apresentando novas comprovações.

12.6 Manter-se informado/a quanto às orientações encaminhadas pela CGAC e pela equipe de Atendimento Multidisciplinar via Sistema Acadêmico ou e-mail.

13. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

13.1 O cancelamento do benefício do Regime de Internato objeto deste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:

13.1.1 Em qualquer tempo, em caso de comprovação de ato de omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do/a estudante ou responsável legal, no processo de inscrição, seleção e usufruto do benefício.

13.1.2 Automaticamente, havendo cancelamento da matrícula compulsório ou a pedido, transferência ou conclusão do curso ou nos casos previstos no Artigo 10, da Resolução Nº 010-2018-CG, de 26 de dezembro de 2018, que aprova o Regulamento do Regime de Internato do Ifes Campus Santa Teresa.

13.1.3 Em caso de cancelamento do benefício será garantido ao estudante o contraditório e a ampla defesa, mediante defesa escrita a ser avaliada pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CPAE) e/ou Conselho de Ética e Disciplina Discente do Ifes.

13.1.4 O estudante que tiver a concessão de benefício cancelada, somente poderá retornar ao Regime de Internato, participando do próximo Edital de seleção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição declara que o/a candidato/a e seu/sua responsável legal conhecem as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção e permanência, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer etapa do processo, eliminarão o/a candidato/a do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso e permanência no Regime de Internato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.3. As inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão do Regime de Internato, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.4 A inscrição poderá ser efetivada pelo/a próprio/a candidato/a desde que devidamente preenchida e assinada por seu/sua responsável legal, quando menor de 18 anos.

14.5 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Santa Teresa.

Santa Teresa, 15 de dezembro de 2023

EDNALDO MIRANDA DE OLIVEIRA

Diretor Geral do Ifes Campus Santa Teresa

Portaria nº 1.973/Reitoria, de 22.11.2021

Publicada no DOU de 23.11.2021



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO 1

DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Estudantes que ingressarão no Ifes em 2024 por meio das vagas de ações afirmativas AA1 (cotistas de renda) cuja documentação foi deferida¹:

- a) Termo de compromisso do regime de internato disponível no ANEXO 7 deste edital.
- b) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável do estudante ou cópia do comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel (conta de luz, água ou telefone) e declaração de residência alugada, conforme ANEXO 6 deste Edital.

2. Estudantes cujo grupo familiar possui CadÚnico:

- a) Cópia do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico com as informações atualizadas em no máximo dois anos, conforme previsto no Decreto nº 11.016/2022. O documento deverá conter o nome de todos os membros familiares, inclusive o do estudante, o número de identificação social – NIS, o endereço do grupo familiar e a renda per capita familiar. Para mais informações sobre o CadÚnico consultar: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-se-no-cadastro-unico-para-programas-sociais-do-governo-federal>
- b) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável do estudante ou cópia do comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel (conta de luz, água ou telefone) e declaração de residência alugada, conforme ANEXO 6 deste Edital.
- c) Termo de compromisso do regime de internato disponível no ANEXO 7 deste edital.

3. Estudantes cujo grupo familiar não possui inscrição no CadÚnico:

- a) Documento de identidade com foto de todos os membros familiares. No caso do membro familiar menor de 16 anos, será aceita a Certidão de Nascimento;

1 A comprovação de renda deste grupo se dará por meio da análise da documentação apresentada durante o processo seletivo para ingresso no Ifes.

- b) CPF de todos os membros familiares maiores de 16 anos;
- c) Cópia do comprovante de residência em nome do responsável do estudante ou cópia do comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel (conta de luz, água ou telefone) e declaração de residência alugada, conforme ANEXO 6 deste Edital;
- d) Termo de compromisso do regime de internato disponível no ANEXO 7 deste edital.

Documentação a ser apresentada de acordo com a **situação de trabalho** da pessoa inscrita e dos demais membros da família maiores de 16 anos:

<p>Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos) e estagiários</p>	<p>Uma das opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Contracheque ou recibo dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital OU b) Contrato de trabalho com informações detalhadas e atualizadas sobre a renda e período de vigência.
<p>Trabalhadores Informais ou Autônomos</p>	<p>Uma das opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital OU b) Declaração sobre o rendimento médio mensal, conforme ANEXO 2 deste Edital.
<p>Trabalhadores sem renda ou desempregados</p>	<p>APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Declaração de que não exerce atividade remunerada, conforme modelo que se encontra no ANEXO 3 deste Edital; b) Comprovante de Seguro Desemprego, quando houver.
<p>Comerciantes e Microempresários</p>	<p>Uma das opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador constando o rendimento dos três últimos meses anteriores à data deste Edital OU b) Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2022.
<p>Microempreendedor individual</p>	<p>Uma das opções abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2022 OU b) Declaração anual do Simples Nacional

<p>Produtores rurais</p>	<p>APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p>a) Recibo e Declaração Completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) ou contrato de arrendamento das terras, quando houver e contrato de parceria agrícola com registro, quando houver, E</p> <p>b) Declaração fornecida pelo Sindicato Rural / Cooperativa / Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda atualizada), OU</p> <p>- DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital, OU</p> <p>- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2022.</p>
<p>Meeiros</p>	<p>APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p>a) Contrato de parceria agrícola, quando houver, E</p> <p>b) Declaração fornecida pelo Sindicato Rural / Cooperativa / Associação de Produtores contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço, uso atual e renda mensal média), OU</p> <p>- DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) com data atualizada, podendo ser de um dos três últimos meses contando da data deste Edital, OU</p> <p>- Recibo e Declaração detalhada do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2022.</p>
<p>Beneficiários do Programa Bolsa Família, Beneficiário do BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) e demais Programas Sociais</p>	<p>APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:</p> <p>a) Extrato do benefício de um dos últimos três meses.</p>
<p>Aposentados e Pensionistas</p>	<p>Uma das opções abaixo:</p> <p>a) Extrato de pagamento do benefício que poderá ser retirado no site: https://meu.inss.gov.br/#/login OU</p> <p>b) Extrato dos dois últimos meses anteriores à data deste Edital.</p>

Recebimento de pensão alimentícia	APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: a) Extratos bancários, quando houver comprovação e b) Declaração constando a situação referente à pensão alimentícia, conforme ANEXO 4.
Outros rendimentos não contemplados anteriormente, como aluguel de imóveis, poupança, ajuda financeira de parentes e outros	APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS: a) Extratos bancários, quando houver comprovação; b) Declaração constando a situação, conforme ANEXO 5.

IMPORTANTE: O estudante que não possuir o CadÚnico no ato da inscrição e que for classificado e convocado para ocupar uma vaga no regime de internato terá 30 dias, a partir da convocação, para apresentar o documento no setor de Serviço Social.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho como _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Nome da 1ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:

Nome da 2ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____ (nome e dados do estudante), portador/a do RG nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de (nome) _____, (informar se pai/mãe ou Responsável Legal) _____, sendo portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Nome da 1ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:

Nome da 2ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito/a no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, declaro que recebo a importância de R\$ _____ por mês referente à pensão alimentícia em nome de _____, pago pelo/a Sr./a _____, inscrito/a no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado/a no endereço _____, com o qual tem o seguinte grau de parentesco: _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do/a estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Nome da 1ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:

Nome da 2ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO 5

DECLARAÇÃO SOBRE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____, inscrito/a no RG
sob o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) no
endereço _____,
declaro que recebo a importância de R\$: _____ referente a _____

(Descreva sobre a fonte de outros rendimentos, como poupança, alugueis, ajuda financeira e outros.). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a estudante _____ dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Santa Teresa, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Declarante

Nome da 1ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:

Nome da 2ª testemunha:

CPF/telefone:

Assinatura:



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ALUGADA

Eu (nome do proprietário do imóvel), _____
_____, inscrito/a no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que alugo atualmente o imóvel localizado
no endereço _____
para o/a inquilino/a _____,
inscrito/a inscrito/a no RG sob o nº _____, CPF nº _____.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Proprietário/a: _____

Telefone de contato do/a Proprietário/a: _____

Assinatura do/a Inquilino/a: _____



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

ANEXO 7

TERMO DE COMPROMISSO DO REGIME DE INTERNATO

Eu, _____, inscrito/a no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado/a no endereço _____, responsável legal pelo/a estudante beneficiário _____, declaro estar ciente das disposições previstas no Edital Nº 04/2023, oriundas da legislação pertinente em vigor e das normas de funcionamento do Regime de Internato estabelecidas nas normativas internas do Campus Santa Teresa.

Declaro estar ciente de que o não cumprimento das normas poderá implicar em medida educativa disciplinar, conforme o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes e assumo total responsabilidade pelas ações praticadas pelo/a menor sob minha responsabilidade quando praticadas fora do perímetro escolar, especialmente quando não estiver devidamente autorizado pela Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade (CGAC). Desta feita, estou isentando a Direção Geral do Ifes Campus Santa Teresa de qualquer ônus advindo da condição de gestora escolar nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990).

Em tempo, estou ciente de que o regulamento institucional estabelece que os quartos e armários utilizados pelos estudantes poderão ser submetidos a vistorias periódicas, quando julgadas necessárias pela CGAC e/ou Coordenadoria de Internato (CIN), com vistas coibir o porte e o uso de materiais/objetos ilícitos e garantir a segurança dos residentes do internato estudantil. Tais vistorias serão sempre realizadas por, no mínimo, 2 (dois) servidores/colaboradores, contando com a presença da maioria dos residentes do quarto e obrigatoriamente do usuário do armário.

Local e data, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Candidato/a

Assinatura do/a Responsável Legal